

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1.837 de 03/08/2021

Processo: 86.618

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.903

Autoria: FAOUAZ TAHA

Ementa: Concede à DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE JUNDIAÍ o

Diploma de Reconhecimento.

Diretoria Legislativa

Diretoria Legislativa

Arquiye-se







# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.903

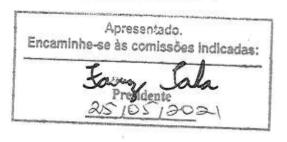
Diretoria Legislativa		Prazos: projetos	Comissão	Relator
			20 dias 10 dias	7 dias
À Procuradoria Jurídica.			20 dias	151
			15 dias	
[ D	larar /	contas aprazados	7 dias	3 dias
19 10	fetor Pare	percum: 110	QUOR	
Comissões	Para Relatar:	You	o do Relator:	
		M.		
106	4	favora	ivelcon	trario
À ÇTR.	[6] avoco	□CFO □	CDCIS 🗆	CECLAT
	l 🖺	☐CIMU ☐	COSAP 🔲	COPUMA
		Outras: _	words and	
Diretor Legislativo	11.11			
0/1/	My	1.1	11	
03/2011	Presidente	4	Relator	17
7 30-01	25 105/2021	1-25	105/200	21
	avoco		T farranteral	
À		_	favorável	
17			contrário	
		_		
Diretor Legislativo	Presidente		######################################	
/ /	Presidente		Relator	
À .	avoco		favorável	
^ ===-		2		
		L	contrário	
Diretor Legislativo	Presidente		Relator	
1 1	7 7		/ /	
À	☐ avoco	_	favorável	
			contrário	
		0		
5				
Diretor Legislativo	Presidente		Relator	
I. L.	1 /		/ /	
3	avoco		favorável	
À				
			contrário	
Diretor Legislativo	Presidente		Doleton	
/ /	/ /		Relator	
			<i>t t</i>	
				1
				- 1
				- 1
				I







P 46876/2021





## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.903

(Faouaz Taha,

Concede à DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE JUNDIAÍ o Diploma de Reconhecimento.

Art. 1°. É concedido à DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE JUNDIAÍ o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir, um breve resumo de seu histórico:

# DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE JUNDIAÍ – Diploma de Reconhecimento.

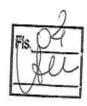
Trata-se de divisão do Departamento da Vigilância em Saúde, da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde. Seu objetivo é o de conhecer, detectar e promover a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva. Nesse escopo, dentre as suas atribuições está a de coordenar as ações de imunização, operacionalizando o processo de vacinação de rotina e campanhas, acompanhando eventos adversos pós-vacinação, monitorar coberturas vacinais, dentre outras atividades pertinentes à área. Atualmente, enfrenta seu maior desafio com a campanha de vacinação contra a Covid-19 e, sob a gerência da enfermeira Maria do Carmo Barreto Castro Possidente e contando com 24 servidores, tem atuado magistralmente em tal mister.

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões. 19-05-2021

FAOUAZ TAHA





(PDL nº. 1.903 - fls. 2)

### HISTÓRICO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Vigilância Epidemiológica é uma divisão do Departamento da Vigilância em Saúde, da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde e "tem por objetivo conhecer, detectar e promover a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos". (Lei nº8080/90)

Promove a detecção ou prevenção de doenças e agravos transmissíveis ou não e seus fatores de risco, bem como fornece orientação técnica para os profissionais de saúde que tem a responsabilidade de decisão, para o planejamento, organização e a operacionalização dos serviços de saúde.

A Vigilância atua também na elaboração de estudos e normatização de protocolos e na coordenação municipal dos diversos sistemas de informação, como o sistema de mortalidade, nascido vivos, agravos de notificação compulsória, imunização.

A partir desses bancos de dados, realiza o monitoramento e análise de dados epidemiológicos para em conjunto com a rede assistencial atuar nas ações de prevenção e atenção, participar de ações de cooperação técnica intra e Intersetorial, com o propósito de prevenir e controlar doenças e agravos transmissíveis ou não à saúde coletiva ou individual.

Também encontra-se sob a coordenação da Vigilância Epidemiológica o Comitê Municipal Vigilância Epidemiológica às Mortes Materna e Infantil.

A Vigilância Epidemiológica também coordena as ações de imunização que tem por objetivo operacionalizar o processo de vacinação de rotina e campanhas, acompanhar as notificações de eventos adversos pós vacinação, controle de imunobiológicos especiais, organizar capacitações, monitoramento de coberturas vacinais, dentre outras atividades pertinentes a área da imunização no município.

Nos últimos anos, a Vigilância Epidemiológica tem enfrentado grandes desafios com o surgimento de epidemias e pandemias, que além de desencadear ações de acompanhamento da evolução da doença, culminaram em grandes campanhas de vacinação da população jundiaiense. Podemos citar a campanha de vacinação contra a influenza H1N1, em 2010, febre amarela em 2017/2018, sarampo em 2019, e atualmente enfrenta seu maior desafio com a campanha de vacinação contra a COVID19.

A Vigilância Epidemiológica está atualmente sob a gerência da enfermeira Maria do Carmo Barreto Castro Possidente, e conta atualmente com 24 servidores, entre médicos, agente de controle de endemias, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistente social, administrativos, motoristas e pessoal da higiene.

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 964, Centro

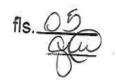
Telefones: (11) 4521-2031 / 4521-2682 / 4522-3386 / 4522-6315 / 4586-2471

E-mail: vigiepid@jundiai.sp.gov.br

Departamento de Vigilância em Saúde Diretora: **FAUZIA ABOU ABBAS RAÍZA** 

celular: 11-9-6772-7488





## PROCURADORIA JURÍDICA PARECER Nº 110

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.903

PROCESSO Nº 86618

De autoria do vereador FAOUAZ TAHA, o presente projeto de decreto legislativo concede à DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE JUNDIAÍ o Diploma de Reconhecimento.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03.

É o relatório.

#### PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6°, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira

Agente de Serviços Técnicos

Anni Gabrieli Satsala

Estagiária de Direito

Jundiaí, 19 de Maio de 2021.

Samuel Cremasco Payan de Oliveira

Agente de Serviços Técnicos

Gabriely Alves Barberino

Estagiária de Direito

Marissa Turquetto

Estagiária de Direito





## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 86.618

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.903, do Vereador FAOUAZ TAHA, que concede à DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE JUNDIAÍ o Diploma de Reconhecimento.

#### PARECER

A propositura em questão objetiva conceder à DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE JUNDIAÍ o Diploma de Reconhecimento.

Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta a qualidade do trabalho desenvolvido pela entidade homenageada, inserto na fl. 04

Além disso, o parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 25/05/2021.

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

Eng°. MARCELO GASTALDO

"Edicarlos - Vetor Oeste"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA





#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.837, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

(Faouaz Taha)

Concede à **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE JUNDIAÍ** o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de agosto de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE JUNDIAÍ o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

FAOUAZ TAHA Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de agosto de

dois mil e vinte e um (03/08/2021).

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.903

(h	j	1 - 1	<b>)</b> .	
16.020	204 sm 19K	05/2021 (	fle	
1000	20/05	12021 Ali	<b>)</b> ·	
mo Co.	an Olalott 9	Tavact Gra	)	
1 00	lu 20105129	-4		
Ø 3 03	am 04/08/2	1 - di sissana		
1		7/		AUDIO -
				7
			110000000000000000000000000000000000000	
Observações:				
Observações:				
Ubservações:			10 N N	
Ubservações:				307 - 704 - 34
Ubservações:				